

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/22

DATA ABERTURA PROPOSTAS:	30/05/2022
HORÁRIO:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 – Setor de Licitações Segunda a Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: <a href="mailto:compras@eletrocar.com.br">compras@eletrocar.com.br</a> Site: <a href="http://www.eletrocar.com.br">www.eletrocar.com.br</a>

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1743, de 01/11/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br), na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)).

É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de Serviços de Construção e Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, até a classe de tensão de 15 kV, para serviços previamente selecionados e determinados pela ELETROCAR, a serem executados em toda a área de cobertura de atendimento a clientes da ELETROCAR, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo V a este Edital, e condições estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo XI a este Edital, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente objeto.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberto**, sagrando-se vencedora a licitante que, atendidas todas as condições do Edital, ofertar o **Menor Preço**.

## 3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), no link de licitações.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 **Poderão participar** do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 **Estará impedida de participar** de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone / e-mail	Fone / e-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....	Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para efetuar a entrega dos envelopes com a documentação e a proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atendendo para as datas e horários finais para o recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento para a Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os 02 (dois) envelopes acima mencionados, além dos documentos de credenciamento (item 6), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

## 6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, **que estiverem presentes na sessão**, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 As Licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** apresentar junto à Comissão de Licitações, (além dos exigidos nos itens 6.4 a 6.7 supra, quando aplicável), os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

**7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) será entregue juntamente com o Envelope nº 02 e DEVERÁ CONTER:**

7.1 PROPOSTA DE PREÇO com o Valor Unitário da Unidade de Serviço de Construção e Manutenção (USCM), em moeda nacional (R\$), com até no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.2 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (Anexo VII);

7.3 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega;

7.4 Indicação do nome, CPF e cargo na empresa, do RESPONSÁVEL LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO, caso seja vencedora.

**Notas:**

a) A Proposta Financeira será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital.

b) No preço ofertado deverão estar considerados todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e à manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços licitados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

c) Preço será fixo e irrevogável.

d) Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo a Comissão de Licitação proceder as correções necessárias.

**8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:**

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VIII, IX, X);

8.2 Comprovação de Registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme as áreas de atuação previstas na presente licitação, em plena validade;

8.3 Certidão de Registro ou inscrição DO ENGENHEIRO ELETRICISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, em plena validade;

8.4 Comprovação da EMPRESA LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com o profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado no item 8.3):

8.4.1) A comprovação do vínculo dar-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; **ou**
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

#### 8.5 Quanto à capacitação técnico-operacional:

8.5.a) apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, relativo à execução de obra e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

#### 8.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional:

8.6.a) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da respectiva região de jurisdição, nos termos da legislação aplicável, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

#### 8.7 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.7.1 A Licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.8 e seus subitens, deste Edital.

8.8 As Licitantes **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral da ELETROCAR) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.6 supra, os seguintes documentos:

8.8.a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.8.b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.8.c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.8.d) Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.8.e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.8.f) Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

#### **Notas:**

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

d) Os documentos definidos no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

e) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.8.a à 8.8.d deste Edital, a Licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento definido item 6 deste Edital.

f) O vínculo por prazo determinado entre a Licitante e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto desta licitação. No caso de substituição deste, esta deverá ocorrer conforme o disposto na legislação aplicável e ser previamente aprovada pela ELETROCAR.

g) É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante.

h) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 8.5.a) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

i) Caso a Empresa Vencedora desta Licitação e seu Responsável Técnico não sejam do Estado do RS, deverá ser apresentado ao FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato, nomeado pela ELETROCAR, a COMPROVAÇÃO DO PROTOCOLO PARA FINS DE OBTENÇÃO DO VISTO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 8.2 e 8.3 acima (da Empresa Licitante e de seu Responsável Técnico), em até 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato.

j) A emissão do Termo de Autorização de Início dos Serviços desta licitação está condicionada à obtenção exitosa do VISTO DO CREA/RS, conforme trata o item i acima.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 O critério de julgamento das propostas da presente Licitação será de **MENOR PREÇO** Unitário, sagrando-se vencedora a Licitante que, atendidas todas as condições do Edital, ofertar o MENOR VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (USCM).

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas

remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 O procedimento licitatório terá **Fase Recursal Única**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão de Licitações, devendo ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, ou através do e-mail [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br).

10.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.



## **11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará a Licitante Vencedora que deverá assinar o termo de contrato eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 15.3 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social. Apresentação obrigatória, caso já não os tenha entregue na etapa do credenciamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 O adjudicatário, após a assinatura do Termo de Contrato e antes da emissão do Termo de Autorização de Início dos Serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato (estimativa média anual de H/h 9.000), conforme o disposto no Artigo 150 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

12.1.1 Caberá ao adjudicatário optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro;

II – seguro garantia;

III – fiança bancária.

12.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2 prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela ELETROCAR à Contratada;

12.4 A garantia em Dinheiro deverá ser efetuada em favor da ELETROCAR, em banco oficial.

12.5 A garantia em forma de Seguro Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, estando sujeita à verificação de sua veracidade e deverá ser previamente aprovada pela ELETROCAR.

12.6 A garantia em forma de Carta Fiança deverá ser emitida por Banco de primeira linha e previamente aprovada pela ELETROCAR.

12.7 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9 A ELETROCAR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.9.1 Caso fortuito ou força maior;

12.9.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.9.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela ELETROCAR;

12.9.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da ELETROCAR.

12.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.11 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.11.1 Para a garantia prestada na forma de Caução em Dinheiro (item 12.1.1, I), será efetuada a aplicação em fundo de investimento. O valor a ser restituído será o saldo líquido da conta da aplicação.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital.

13.2 O documento de cobrança deverá ser emitido pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

13.3 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se seu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da comissão em sentido contrário.

14.5 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

14.7 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.8 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

14.9 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br), link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

### 15.3 PENALIDADES:

15.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Participante da Licitação ou de Contratada, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado da proposta vencedora obtida na licitação (valor USCM x estimativa anual Homem/hora), e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos. Considera-se estimativa média anual de Homem/hora 9.000 unidades.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO: Sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do respectivo serviço executado (portanto, o efetivo valor a receber do projeto, finalizado e fiscalizado), por dia que exceder os prazos de execução estabelecidos no item 2 do Termo de Referência - Anexo V a este Edital. Em caso de atraso superior à metade do número de dias estabelecido para a execução dos serviços, será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO que ocorrerá de acordo com a escala de gravidade abaixo e conforme disposto nas classificações determinadas pela Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo XI a presente Edital.

c.1) Aplicação de Multa "Grau Leve" de até 3% (oito por cento) sobre o valor anual estimado do contrato;

c.2) Aplicação de Multa "Grau Médio" de até 4% (oito por cento) sobre o valor anual estimado do contrato;

c.3) Aplicação de Multa "Grau Grave" de até 7% (oito por cento) sobre o valor anual estimado do contrato;

c.4) Aplicação de Multa "Grau Gravíssimo" de até 8% (oito por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

h) PELAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 15.2 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

15.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à Contratada o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br).

15.5 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.6 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.7 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.8 São anexos do Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Planilha de Composição de Custos, Minuta de Contrato, Relação de EPI's e EPC's e Planilha de Cálculo Mão de Obra.

15.9 PUBLICIDADE: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

15.10 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br)

Carazinho-RS, 29 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Cláudio Joel de Quadros  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Jonas Lampert  
Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Mateus Fontana Casali  
OAB/RS 75.302

LICITAÇÃO Nº 004/22

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Outorgante: \_\_\_\_\_

Outorgado: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (**qualificação**), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Habilitação e de Preço.*

LICITAÇÃO Nº 004/22

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Habilitação e de Preço.*

LICITAÇÃO Nº 004/22

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

*(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).*

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Habilitação e de Preço.*

LICITAÇÃO Nº 004/22

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Habilitação e de Preço.*



## LICITAÇÃO Nº 004/22

### ANEXO V DO EDITAL

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação, a Contratação de Serviços de Construção e Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, até a classe de tensão de 15 kV, para serviços previamente selecionados e determinados pela ELETROCAR, a serem executados em toda a área de cobertura de atendimento a clientes da ELETROCAR.

1.1.1 A empresa contratada poderá ser convocada, quando necessário, em casos de emergência, para prestar serviços da mesma natureza dos ora licitados, abrangendo toda a área de atendimento da ELETROCAR, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da ELETROCAR. Fica a critério da ELETROCAR, solicitar a prestação desses serviços fora do horário comercial, finais de semana e feriados.

1.1.2 A Equipe da Contratada, responsável pela execução dos serviços aqui licitados, deverá ser composta por, no mínimo, 07 (sete) profissionais, para ocupar caminhão com guindauto (compatível com os serviços a realizar) e cesto aéreo e 04 (quatro) profissionais para ocupar veículo para logística de roçadas.

1.1.3 O Veículo (caminhão) a ser utilizado na execução dos serviços, deverá possuir, no máximo, 08 (oito) anos de uso; o veículo para logística de roçadas deverá possuir, no máximo, 08 (oito) anos de uso, sendo compatível com os deslocamentos em vias urbanas e rurais, para transporte da equipe e dos equipamentos de roçadas.

1.1.4 Todos os veículos utilizados para fins de atendimento de serviços da ELETROCAR deverão conter informação visual contendo a logomarca da Contratada e a frase "A serviço da ELETROCAR". A informação visual deverá ser removível e ser utilizada tão somente durante a realização dos serviços prestados à ELETROCAR.

1.1.5 A estimativa média de Homem x hora (Hxh) a ser contratada anualmente é de 9.000 (nove mil) unidades.

1.1.6 É vedada a subcontratação.

##### 2. CRITÉRIOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Todos os serviços a serem executados serão encaminhados à Contratada, mediante a emissão do Termo de Convocação expedido pela ELETROCAR, através do e-mail oficial informado pela Licitante em sua Proposta Financeira.

2.2 Para os serviços a seguir relacionados, a Contratada possui no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Convocação, para iniciar os trabalhos, que deverão ser concluídos e entregues à ELETROCAR, nos seguintes prazos:

a) CONSTRUÇÃO DE REDE OU SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 10 POSTES DE QUALQUER TAMANHO: máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de início;

b) CONSTRUÇÃO DE REDE OU SUBSTITUIÇÃO DE 11 A 20 POSTES DE QUALQUER TAMANHO: máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início;

c) CONSTRUÇÃO DE REDE OU SUBSTITUIÇÃO DE 21 A 30 POSTES DE QUALQUER TAMANHO: máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de início;

- d) CONSTRUÇÃO DE REDE OU SUBSTITUIÇÃO DE 31 OU MAIS POSTES DE QUALQUER TAMANHO: prazo a ser estabelecido na Convocação e de comum acordo entre as Partes, considerando a especificidade de cada projeto.
- e) OBRAS EXCLUSIVAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO: máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início.

2.3 Para os serviços emergenciais, a Contratada possui o prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento do Termo da Convocação, para iniciar os trabalhos.

2.4 Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, conforme prerrogativa do Art. 152, § 4º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

2.5 A Contratada compromete-se, como de fato já tem comprometido, de garantir toda a rastreabilidade sobre os serviços prestados, contemplando desde a fase de abertura inicial do processo até a fase de conclusão final do mesmo. Todos os registros deverão ser garantidos por meio de comunicação via COD e/ou registros via Tablet operando sistema de propriedade da Eletrocar (COD/RT – ERP, software integrado de gestão).

### **3. DO PREÇO**

3.1 A Proposta financeira deverá contemplar Valor Unitário Líquido da UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (USCM).

3.1.1 No preço ofertado deverão estar considerados todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e à manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços licitados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas

3.2 O valor a ser pago mensalmente será formado com base na Planilha de Cálculo de Mão de Obra de Serviços de Construção e Manutenção de Redes Aéreas e Descrição das Tarefas - Anexo XIV ao Edital de presente Licitação.

### **4. AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO**

4.1 O Termo de Autorização de Início dos Serviços somente será concedida à Contratada, após a apresentação e aprovação de toda a documentação, conforme estabelecido na Minuta do Contrato - Anexo XI ao presente Edital.

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Unitário.
- 5.2 PAGAMENTO: Conforme estabelecido na Minuta de Contrato – Anexo XI ao Edital.
- 5.3 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.
- 5.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação.

Carazinho-RS, 29 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Cláudio Joel de Quadros  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Jonas Lampert  
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência encontra-se examinado e aprovado pelo Requerente
Em ____/____/____
_____ Edson dos Santos

LICITAÇÃO Nº 004/22

ANEXO VI DO EDITAL

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Indicação do Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

Indicação do Nome, CPF e Cargo na Empresa, do Responsável Legal que assinará o contrato, caso seja vencedora:

A

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº ...../22.

Assunto: Apresentação de Proposta

**Objeto:** Contratação de Serviços de Construção e Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, até a classe de tensão de 15 kV, para serviços previamente selecionados e determinados pela ELETROCAR, a serem executados em toda a área de cobertura de atendimento a clientes da ELETROCAR.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../22 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
6. O prazo de execução dos serviços contratados, objeto desta proposta, será conforme estipulado pela ELETROCAR.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.

8. O Valor da UNIDADE DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (USCM), ofertado para fins de julgamento financeiro da Licitação, é de R\$:

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)
<b>Valor Unitário por Extenso.....</b>		

9. O valor da USCM inclui todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, deslocamento, estadia, alimentação, seguro do pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e à manutenção destas condições durante a vigência do contrato.

9.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços licitados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

**Anexo desta Proposta:** (a ser preenchido pela Licitante)

Anexo I da Proposta – Planilha de Composição de Custos (item 7.2 do Edital).

LICITAÇÃO Nº 004/22

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Preencher com os custos que compõem o preço da Proposta Financeira)

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	%
<b>PESSOAL</b>			
Remuneração com Periculosidade			
Encargos Sociais			
Benefícios (VT, VA)			
Uniformes e EPI's			
Treinamento e Qualificação			
Seguro de Vida em Grupo			
Outros ( <i>especificar</i> )			
<b>EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS</b>			
EPC's			
Licenciamento, IPVA, Seguro			
Pneus			
Combustíveis e Lubrificantes			
Depreciação			
Outros ( <i>especificar</i> )			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Supervisão e Administração			
Outros ( <i>especificar</i> )			
<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>			
Despesa Financeira			
Tributação			
Lucro			
Outros ( <i>especificar</i> )			
<b>VALOR TOTAL</b>			100

- O valor total deverá ser dividido por 750 (quantidade estimada de USCM/mês a ser contratada) e será o valor máximo da USCM proposto pela Licitante;

- A planilha da Licitante Vencedora deverá ser ajustada após a fase de lances.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 004/22

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

Ref.: Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do Art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 004/22

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação completa), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representa Legal

*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 004/22

ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação nº \_\_\_\_\_DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura  
Identificação do Declarante



## LICITAÇÃO Nº 004/22

### ANEXO XI DO EDITAL

#### MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E xxxxxxxxxxxx, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxxxxxxx/22.

**CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, e

<xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº xxxxxxxxxxxx por seu Procurador que ao final assina, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nºxxxxxxxxx; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento, a Contratação de Serviços de Construção e Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, até a classe de tensão de 15 kV, para serviços previamente selecionados e determinados pela ELETROCAR, a serem executados em toda a área de cobertura de atendimento a clientes da ELETROCAR, conforme descrito no Edital xxx/xxx e seus anexos, que independentemente de transcrição, são parte integrante deste contrato.

§1º: A CONTRATADA poderá ser convocada, quando necessário, em casos de emergência, para prestar serviços da mesma natureza dos ora licitados, abrangendo toda a área de atendimento da ELETROCAR, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da ELETROCAR. Fica a critério da ELETROCAR, solicitar a prestação desses serviços fora do horário comercial, finais de semana e feriados.

§2º: Na execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, a CONTRATADA deverá atender ao disposto nos Procedimentos da Nota Técnica de Distribuição-NTD nº 00.073, da Companhia Estadual de Energia Elétrica-CEEE, em sua integralidade, cujas exaustivas especificações encontram-se disponibilizadas como anexo ao Edital da licitação epigrafada, no site [www.eletrocar.com.br](http://www.eletrocar.com.br).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

2.1 Os serviços e demais obrigações estipuladas neste Contrato, baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo o que não o contrariar, cujos termos, as Partes, neste ato, declaram conhecer e se obrigam a cumprir:

2.1.1 Licitação nº.....

2.1.2 Proposta da CONTRATADA, de .....

2.1.3 Planilha de Cálculo de Mão de Obra de Serviços de Construção e Manutenção de Redes Aéreas, anexo a este contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA, antes da Autorização de Início, deverá apresentar a Garantia de Execução do Contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelecido no item 12 do Edital da Licitação nº 004/22, numa das seguintes modalidades de garantia:

**Caução em Dinheiro, Seguro Garantia, Fiança Bancária.**

3.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

3.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2 prejuízos causados a ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela ELETROCAR à Contratada;

3.4 A garantia em Dinheiro deverá ser efetuada em favor da ELETROCAR, em banco oficial.

3.5 A garantia em forma de Seguro Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3 do Edital da Licitação 004/22, estará sujeita à verificação de sua veracidade e deverá ser previamente aprovada pela ELETROCAR.

3.6 A garantia em forma de Carta Fiança deverá ser emitida por Banco de primeira linha e previamente aprovada pela ELETROCAR.

3.7 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

3.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.9 A ELETROCAR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

3.9.1 Caso fortuito ou força maior;

3.9.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

3.9.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela ELETROCAR;

3.9.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da ELETROCAR.

3.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

3.11 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a extinção por culpa exclusiva da ELETROCAR e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.11.1 Para a garantia prestada na forma de Caução em Dinheiro, será efetuada a aplicação em fundo de investimento. O valor a ser restituído à CONTRATADA será o saldo líquido da conta da aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO DO PESSOAL**

4.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar à ELETROCAR, no prazo estabelecido na Cláusula Décima Sétima (17.5.3) deste contrato, cópia da apólice de seguro dos Funcionários e do Responsável Técnico que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

4.1.1 sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO**

5.1 A Autorização de Início dos serviços somente será concedida à CONTRATADA, após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS à Equipe de Fiscalização nomeada pela ELETROCAR, para aprovação, conforme estabelecido neste Contrato, em especial na Cláusula Décima Sétima.

5.1.1 A Autorização de Início será expedida pela ELETROCAR e encaminhada à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico (e-mail oficial) por ela informado na Proposta Financeira apresentada à Licitação epigrafada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – INTERRUPTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

6.1 Os períodos de interrupção de energia elétrica que se fizerem necessários à execução dos serviços, deverão ser informados com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, ao Coordenador do Centro de Operação e Distribuição – COD da ELETROCAR, através de e-mail, que deverá conter o tempo aproximado de duração das referidas interrupções, para que a ELETROCAR possua previsibilidade e possa informar os seus clientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DOS VEÍCULOS**

7.1 Os serviços serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta.

7.2 Ao assinar este contrato, fica entendido que a CONTRATADA tem pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

7.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

7.4 A CONTRATADA se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, uma equipe de pessoal qualificado composta por no mínimo 07 (sete) profissionais, para ocupar caminhão com guindauto e cesto aéreo e 04 (quatro) profissionais para ocupar veículo para logística de roçadas, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

7.5 Fica estabelecido também que o veículo (caminhão) da CONTRATADA a ser utilizado para a execução dos serviços do objeto do presente instrumento, deverá possuir, no máximo, 08 (oito) anos de uso; o veículo para logística de roçadas deverá possuir, no máximo, 08 (oito) anos de uso, sendo compatível com os deslocamentos em vias urbanas e rurais, para transporte da equipe e dos equipamentos de roçada.

7.6 Todos os veículos utilizados para fins de atendimento de serviços da ELETROCAR deverão conter a informação visual contendo a logomarca da CONTRATADA e a frase “A Serviço da ELETROCAR”. A informação visual deverá ser removível e ser utilizada tão somente durante a realização dos serviços prestados à ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL**

8.1 A indicação quanto ao diagnóstico técnico é de responsabilidade exclusiva da ELETROCAR, que através de sua Coordenação de Manutenção e/ou Fiscal do Contrato demarcará previamente os serviços a serem realizados e as respectivas localidades.

#### **CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

9.1 Todos os serviços a serem executados serão encaminhados à CONTRATADA, mediante a emissão do Termo de Convocação expedido pela ELETROCAR, através do e-mail oficial informado pela CONTRATADA em sua Proposta Financeira.

9.2 Para os serviços a seguir relacionados, a CONTRATADA possui no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Convocação, para iniciar os trabalhos, que deverão ser concluídos e entregues à ELETROCAR, nos seguintes prazos:

a) CONSTRUÇÃO DE REDE OU SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 10 POSTES DE QUALQUER TAMANHO: máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de início;

b) CONSTRUÇÃO DE REDE OU SUBSTITUIÇÃO DE 11 A 20 POSTES DE QUALQUER TAMANHO: máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início;

c) CONSTRUÇÃO DE REDE OU SUBSTITUIÇÃO DE 21 A 30 POSTES DE QUALQUER TAMANHO: máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de início;

d) CONSTRUÇÃO DE REDE OU SUBSTITUIÇÃO DE 31 OU MAIS POSTES DE QUALQUER TAMANHO: prazo a ser estabelecido no Termo de Convocação e de comum acordo entre as Partes, considerando a especificidade de cada projeto.

e) OBRAS EXCLUSIVAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO: máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início.

9.3 Para os SERVIÇOS EMERGENCIAIS, a CONTRATADA possui o prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento do Termo de Convocação, para iniciar os trabalhos.

9.4 Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, conforme prerrogativa do Art. 152, § 4º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR.

9.5 A CONTRATADA informará à ELETROCAR (Fiscal Técnico do Contrato), através de e-mail oficial, a data do início, bem como do término de todos os serviços para os quais fora convocada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MATERIAIS**

10.1 Todos os materiais (postes, transformadores, acessórios, etc.) para a execução dos serviços, serão fornecidos pela ELETROCAR e serão retirados pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade, para a perfeita execução do objeto ora contratado.

10.1.1 Os POSTES deverão ser retirados pela CONTRATADA no estaleiro localizado no município de Chapada-RS, na esquina das ruas Zeni Felipe Gabriel com a rua Cônego João Batista Sorg, ou no almoxarifado da ELETROCAR, na Av. Pátria, nº 1351, Carazinho - RS, dependendo da localização dos serviços a serem executados.

10.1.2 Os TRANSFORMADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS deverão ser sempre retirados pela CONTRATADA, no almoxarifado da ELETROCAR, sito à Av. Pátria, 1351 -Carazinho-RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS USADOS**

11.1 Os POSTES (substituídos e/ou usados) serão entregues pela CONTRATADA à ELETROCAR, no estaleiro localizado na esquina das ruas Zeni Felipe Gabriel com a rua Cônego João Batista Sorg, ou no almoxarifado da ELETROCAR, na Av. Pátria, 1351, Carazinho - RS, dependendo da localização dos serviços e a critério da ELETROCAR.

11.2 Os TRANSFORMADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS (substituídos e/ou usados) deverão ser sempre entregues pela CONTRATADA, no almoxarifado da ELETROCAR, sito à Av. Pátria, 1351 -Carazinho-RS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO**

12.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto deste contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o VALOR de R\$.....(.....) por Unidade de Serviço de Construção e Manutenção (USCM).

12.1.1 O valor a ser pago mensalmente será formado com base na Planilha de Cálculo de Mão-de-Obra de Serviços de Construção e Manutenção de Redes Aéreas e Descrição das Tarefas, anexo a este contrato.

**§Único:** Fica claro que o valor total mensal somente será apurado após a conclusão dos serviços, fixando-se para efeito dos pagamentos mensais, o correspondente à quantificação dos serviços efetivamente executados, através de Planilha específica, que ficará vinculada e fazendo parte integrante do presente contrato.

12.2 O Valor da USCM inclui todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, deslocamento, estadia, alimentação, seguro do pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços contratados, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e à manutenção destas condições durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS**

13.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

13.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado no dia 20 (vinte) de cada mês, cuja Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue à ELETROCAR até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. A emissão da Nota Fiscal não poderá ocorrer sem a devida aprovação da medição por ambas as Partes. O período da medição iniciará no dia 26 do mês imediatamente anterior ao mês de competência, encerrando-se no dia 25 do mês da competência. Será considerado como mês de competência, o mês a que se refere a medição dos serviços prestados.

14.1.1 O valor a ser pago mensalmente será formado com base na Planilha de Cálculo de Mão-de-Obra de Serviços de Construção e Manutenção de Redes Aéreas e Descrição das Tarefas, anexo ao presente Contrato.

14.2 A CONTRATADA deverá providenciar o correto cadastramento para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, informando como destinatário o endereço da ELETROCAR [manutencao2@eletrocar.com.br](mailto:manutencao2@eletrocar.com.br).

14.3 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR, devendo nela constar obrigatoriamente o número deste contrato.

14.4 O pagamento será correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos, devidamente atestados e aprovados pelo FISCAL TÉCNICO do contrato, e mediante a apresentação ao FISCAL ADMINISTRATIVO, dos seguintes documentos:

1.	<b>GFIP/SEFIP</b> , Previdência Social e FGTS – Competência Mês Anterior
1.1	Relação dos Trabalhadores (RE)
1.2	Relação de Tomadores / Obra (RET)
1.3	Relatório analítico da GRF ou resumo de Fechamento – Empresa – FGTS
1.4	Comprovante de Declaração à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS
1.5	Protocolo de Envio conectividade Social, conforme inciso VIII, art. 60, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005 e Anexo IV, 2.5 e 2.6, IN nº 2 de 30/04/2008
2	<b>GRF</b> – Guia de Recolhimento FGTS (mês anterior) e <b>comprovante de pagamento</b> , conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005
3	<b>GPS</b> – Guia de Previdência Social ou DARF Previdenciário (mês anterior) e comprovante de pagamento, conforme art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005
4	<b>Folha de pagamento</b> dos trabalhadores da empresa que prestam serviços à ELETROCAR com <b>comprovação de pagamento dos salários</b> , conforme inciso III, art. 60, art. 161 e art. 162, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005, acompanhada dos recibos de pagamentos dos salários
5	Comprovante de Entrega do Vale Alimentação e Vale Transporte dos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
6	Comprovante da <b>Concessão e Pagamento das férias</b> aos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
7	Comprovante de <b>pagamento do 13º salário</b> e respectiva GFIP/SEFIP, GPS e comprovante de pagamento, quando devido.
8	<b>Certidão Negativa de Débito:</b>
8.1	Certidão de Débitos e Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União
8.2	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

8.3	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
8.4	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
8.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais
9	<b>Folha de ponto dos funcionários</b> que prestam serviços à ELETROCAR.
10	Cópia da Análise Preliminar de Risco–APR das tarefas executadas pela CONTRATADA, correspondentes ao último período aferido

14.5 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto a efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

14.6 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

**§Único:** Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses a contar da data do início da vigência do contrato), o valor da Unidade de Serviço de Construção e Manutenção (USCM), poderá ser atualizado anualmente mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia....., podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado até no máximo 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

15.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 90 (noventa) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESPESAS**

16.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a ELETROCAR;

16.2 Os funcionários serão diretamente subordinados a CONTRATADA, isentando a ELETROCAR de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionados aos mesmos.

16.3 É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir o pagamento de periculosidade a que fazem jus os seus funcionários, para a execução dos serviços, quando aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:

17.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº \_\_\_/22, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que para todos os efeitos integram este instrumento. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

17.2 Designar, no início da vigência do contrato, um PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento

Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR. Caso ocorra troca de Preposto, a CONTRATADA deverá informar o nome do novo Preposto. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Grave.

17.3 A indicação formal (nome, telefone e endereço eletrônico), no início da vigência do contrato, do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços. Responsável Técnico aludido na Cláusula Vigésima Primeira do presente contrato.

Caso ocorra troca de Responsável Técnico, esta deverá ocorrer de acordo com o estabelecido na Cláusula Vigésima Primeira. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

17.4 Designar, no início da vigência do contrato, um RESPONSÁVEL para tratar questões de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento à NR-05, conforme Portaria nº 422, de 07/10/2021, devendo manter a ELETROCAR atualizada sobre a informação dos nomeados ao longo da vigência contratual. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

17.5 Apresentar ao FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO nomeado pela ELETROCAR, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de início da vigência do Contrato, os seguintes documentos:

17.5.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela execução dos serviços e relativa à toda a documentação pertinente, em conformidade com a Lei 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento efetuado pela CONTRATADA. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

17.5.2 Comprovação do PROTOCOLO para fins de obtenção do Visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 8.2 e 8.3 do Edital (da CONTRATADA e de seu Responsável Técnico que não sejam do Estado do RS). Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

17.5.3 Prova documental do registro de seus empregados que executarão os serviços para cumprimento do objeto deste instrumento. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

17.5.4 Nos casos de jornada de trabalho diferenciada dos funcionários, apresentar Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva que autoriza a referida jornada, vigente. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

17.5.5 Nos casos de atividades insalubres ou perigosas, apresentar Atestado Técnico do grau devido aos funcionários que exercem as referidas atividades. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.5.6 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou documento de identidade oficial, com foto, válido, para identificação dos funcionários. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.5.7 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-10**, em especial, o disposto no seu Anexo III (Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade; Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência - SEP e em suas proximidades), para atuar na manutenção de Linhas de Distribuição de até 15 kV, em plena vigência. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

17.5.8 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato, possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-35** – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura, em plena vigência. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

17.5.9 Comprovação através de documento assinado por profissional técnico habilitado, de que os Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura, que serão utilizados na execução dos serviços ora contratados, atendem aos requisitos do Anexo XII da **NR-12** – Portaria 3.214/78 do MTE. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

17.5.10 Comprovação de Curso/Treinamento de capacitação para operador de Guindaste Hidráulico Articulado (Munk), de acordo com a **NR -11** e **NR -12**, da portaria nº 3.214/78 do MTE, de no mínimo 02 (dois) componentes da(s) turma(s) de trabalho, que operem este tipo de equipamento. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

17.5.11 Comprovação da Licença para Porte e Uso de Motosserras – LPU do IBAMA, atualizada. Caso não seja atendido, será considerado conduta tipificada como Crime Ambiental e a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.5.12 Comprovação de curso de Operador de Motosserras e similares, conforme Anexo V da **NR-12** – Portaria 3.214/78 do MTE. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.5.13 Comprovação do seguro de seus empregados e do Responsável Técnico contra riscos de acidentes de trabalho, com apresentação de cópia da apólice ou equivalente, constando o nome dos empregados que atuarão nos serviços ora contratados, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.5.13.1 sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de empregado que presta serviços inerentes ao presente contrato, apresentar prova documental relacionada a apólice vigente. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.5.14 Cópia do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, conforme NR-01 e Portaria SEPRT/ME nº 6.730, de 09/03/2020, em plena vigência. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.5.15 Cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional-**PCMSO** (NR-7), em plena vigência. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

17.6 Apresentar junto ao SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de início da vigência do Contrato, os Equipamentos de Proteção Coletiva - **EPC's** e os Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's** constantes dos Anexos XII e XIII do Edital da Licitação epigrafada, que serão utilizados pela equipe da CONTRATADA, acompanhados do respectivo Relatório dos Ensaios de Rigidez Dielétrica assinado por profissional legalmente habilitado, bem como apresentar as demais ferramentas necessárias utilizadas na execução dos serviços, para verificação e aprovação do Técnico em Segurança do Trabalho da ELETROCAR. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

17.7 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA, também:

17.7.1 Apresentar ao FISCAL ADMINISTRATIVO nomeado pela ELETROCAR, a comprovação do Visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 8.2 e 8.3 do Edital da Licitação em tela (da CONTRATADA e de seu Responsável Técnico que não sejam do Estado do RS). Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.



17.7.2 Elaboração em formulário próprio da CONTRATADA da Análise Preliminar de Risco – **APR**, de todas as tarefas executadas pela CONTRATADA, providenciada em momento preliminar à realização dos serviços e entregue ao final de cada obra realizada, ao FISCAL TÉCNICO do Contrato, contendo as devidas assinaturas do(s) representante(s) / responsável(eis) pela supervisão e condução dos trabalhos e demais membros da equipe de trabalho. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.7.3 Comunicar-se adequadamente nas atividades operacionais, recebendo PERMISSÃO DE ACESSO À REDE informada pelo Centro de Operação e Distribuição – COD da ELETROCAR. A PERMISSÃO DE TRABALHO será emitida pelo Representante / Responsável pela supervisão da Equipe da CONTRATADA. O início da execução dos trabalhos sempre estará condicionado ao recebimento da PERMISSÃO DE TRABALHO. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir as permissões recebidas. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.7.4 Apresentar, **mensalmente**, junto ao FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato, os documentos comprobatórios conforme estabelecido na Cláusula Décima Quarta) deste contrato. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

17.7.5 Apresentar, durante a vigência do contrato, junto ao SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO da ELETROCAR:

a) **semestralmente**: Cópia do Relatório dos Ensaios de Rigidez Dielétrica dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC's utilizados pela equipe da CONTRATADA, considerados **flexíveis**. Relatório elaborado por profissional legalmente habilitado; e

b) **anualmente**: Cópia do Relatório dos Ensaios de Rigidez Dielétrica dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC's utilizados pela equipe da CONTRATADA, considerados **rígidos**. Relatório elaborado por profissional legalmente habilitado.

17.7.5.1 Caso não seja atendido o solicitado nos itens a e b acima, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.7.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's adequados e em conformidade com a NR-10. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

17.7.7 Cumprir e fazer cumprir todas as demais Normas Regulamentadoras aplicáveis a todos os serviços pertinentes ao presente Contrato. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.7.8 O fornecimento de todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

17.7.9 Manter atualizada a manutenção e treinamento relativos ao uso de motosserra, de acordo a legislação vigente. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

17.7.10 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.7.11 Em caso de acidente de trabalho, providenciar imediata assistência aos seus trabalhadores, inclusive no que envolver a remoção de acidentado a serviço ambulatorial ou hospitalar especializado, com registro de CAT e comunicação imediatamente, por escrito, do incidente à ELETROCAR. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.7.12 Utilizar ferramentas, equipamentos ou materiais de sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, obrigando-se também a substituí-los de imediato, caso a fiscalização da ELETROCAR condene ou recuse sua utilização, devido ao mau estado de conservação, desgaste ou inadequação aos trabalhos, sem que isso seja motivo para prejuízo ao andamento dos serviços ou prazos acordados. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.7.13 Acatar com zelo todas as orientações e recomendações feitas pela ELETROCAR através de seus prepostos (fiscais, supervisores) em relação aos serviços, sem que isso signifique, em hipótese alguma, que a CONTRATADA fique isenta ou tenha as suas responsabilidades diminuídas quanto à segurança do pessoal que executará os serviços ou quanto à qualidade dos serviços prestados. As orientações e recomendações dadas pela ELETROCAR terão sempre o objetivo de esclarecer ou adicionar informações àquelas que, por princípio, já deverão ser de inteiro e prévio conhecimento da CONTRATADA. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

17.7.14 As despesas com deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

17.7.15 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução da obra e/ou serviços, objeto deste instrumento. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

17.7.16 Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos e ferramentas contidos no canteiro de obras, bem como das instalações não entregues. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

17.7.17 Cumprir e fazer cumprir todas as legislações ambientais Municipal, Estadual e Federal, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes aos serviços, no que lhe couber, inclusive quanto ao disposto nas Licenças Ambientais emitidas para a ELETROCAR. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

17.7.18 Manter os locais de trabalho limpos, eliminando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços, à medida que forem surgindo, descartando-os em lugares próprios, fora da área da ELETROCAR, conforme a legislação vigente. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

17.7.19 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.7.20 Sinalizar convenientemente de acordo com as boas práticas vigentes, o local onde estiver executando os serviços, principalmente quando houver trânsito de veículos ou pedestres, respondendo, inclusive, por danos a terceiros. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

17.7.21 Comunicar à Equipe de Fiscalização do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução dos serviços contratados. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

17.7.22 Providenciar, em tempo hábil, todas as adequações indicadas pelos fiscais do contrato ou qualquer profissional da ELETROCAR. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

17.7.23 Antes da realização dos serviços em campo, a CONTRATADA deverá comunicar e solicitar acesso aos respectivos proprietários dos locais onde será executado o serviço, a fim de evitar problemas com os mesmos, devendo comunicar à ELETROCAR eventuais dificuldades de acesso por parte destes proprietários. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

17.7.24 A CONTRATADA deverá permitir a instalação de rádios de comunicação de propriedade da ELETROCAR, utilizando aparelhos com êxito e indenizando a ELETROCAR, no caso de mau uso dos equipamentos. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

17.7.25 A CONTRATADA deverá adotar o uso de *Tablet* de propriedade da ELETROCAR, devendo efetuar registro sobre os serviços executados no aplicativo destinado a esse fim, utilizando os aparelhos com êxito e indenizando a ELETROCAR, no caso de mau uso dos equipamentos. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

17.7.26 Assumir os riscos de sua atividade, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à ELETROCAR ou a terceiros. Se não for realizado, será penalizado como “Causar Prejuízo Material Resultante Diretamente de Execução Contratual.”

17.7.27 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

17.7.28 Responsabilizar-se pelos atrasos e / ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados, desde que comprovada a sua responsabilidade. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

17.7.29 Assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e / ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Municipal, Estadual e Federal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente instrumento. A inadimplência quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à ELETROCAR a responsabilidade por seu pagamento. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

17.7.30 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados, corrigindo, refazendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

17.7.31 Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, respeitando o objeto contratado e as demais obrigações previstas na licitação que lhe deu origem e/ou o presente instrumento contratual. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

17.7.32 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1 Além de outras dispostas neste contrato e/ou na licitação e seus anexos, são obrigações da ELETROCAR:

18.1.1 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios conforme estabelecido nas cláusulas deste instrumento contratual;

18.1.2 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos, objeto do presente contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

18.1.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;

18.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços, bem como de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais;

18.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos FISCAIS (Técnico e Administrativo) especialmente designados, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

18.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, sempre que cabíveis;

18.1.7 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

**§Único:** Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 A fiscalização da ELETROCAR é composta por Fiscal da Área Técnica e Fiscal da Área Administrativa e será exercida nos termos do Artigo 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

19.2 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas e / ou vícios redibitórios, inexistindo, em quaisquer circunstâncias, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Artigo 76, da Lei nº 13.303/16.

19.3 A ELETROCAR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente contrato.

19.4 Quaisquer inconformidades detectadas pela fiscalização da ELETROCAR, inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente retificadas, sem quaisquer ônus.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1 A ELETROCAR poderá conceder, nos termos do Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

21.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados.

21.2 O vínculo por prazo determinado entre a CONTRATADA e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto contratado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto do contrato. No caso de substituição deste, esta deverá ocorrer conforme o disposto na legislação aplicável e ser previamente aprovada pela ELETROCAR.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO: Sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do respectivo serviço executado (portanto, o efetivo valor a receber do projeto, finalizado e fiscalizado, por dia que exceder os prazos de execução estabelecidos pela Cláusula Nona do presente Contrato. Em caso de atraso superior à metade do número de dias estabelecido para a execução dos serviços, será considerado inexecução contratual;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Sujeitará a CONTRATADA às penalidades que ocorrerão de acordo com a escala de gravidade abaixo e conforme disposto nas classificações determinadas pela Décima Sétima do presente Contrato:

b.1) Aplicação de Multa “Grau Leve” de até 3% (oito por cento) sobre o valor anual estimado do contrato;

b.2) Aplicação de Multa “Grau Médio” de até 4% (oito por cento) sobre o valor anual estimado do contrato;

b.3) Aplicação de Multa “Grau Grave” de até 7% (oito por cento) sobre o valor anual estimado do contrato;

b.4) Aplicação de Multa “Grau Gravíssimo” de até 8% (oito por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, cumulada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

g) PELAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 15.2 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

22.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, ou através do e-mail: [compras@eletrocar.com.br](mailto:compras@eletrocar.com.br).

22.4 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

22.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.6 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

23.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor estimado de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

24.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela **CONTRATADA**, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

25.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

25.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

25.1.2 por ato unilateral da **ANEEL**, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

25.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, independentemente de qualquer indenização;

25.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

25.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 A CONTRATADA não deverá transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR. A responsabilidade pela execução sempre será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

26.2 A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

26.3 Caso haja necessidade da correção de algum serviço depois de vencido o prazo contratual, não implicará em renovação do contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

26.4 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.5 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.

26.6 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

26.7 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se aos Fiscais do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – CONDUTA ÉTICA**

27.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico [http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes\\_funcionais](http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais) (opção “Regimento Interno da Empresa”).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

28.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – FORO**

29.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

30.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, ....de .....de 2022.

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Mateus Fontana Casali  
OAB/RS 75.302

LICITAÇÃO Nº 004/22

ANEXO XII

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S PARA REALIZAÇÃO DE TAREFAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES

QUANTIDADE MÍNIMA A SER APRESENTADA, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA MINUTA DE CONTRATO, ANEXO AO EDITAL DA LICITAÇÃO EPIGRAFADA

ITENS	QUANTIDADE
Alicate eletrícista com isolamento	01
Balde de lona para içar ferramentas	01
Bloqueador solar FPS 30	01
Calça em tecido de retenção de chamas conforme NR-10 (Classe 2), com C.A.	02
Calça em material impermeável contra chuva	01
Calçado (Botas) de segurança em couro sem componentes de metal, com C.A.	01 par
Calçado de segurança (bota) em PVC forrada com C.A.	01 par
Camisa em tecido de retenção de chamas conforme NR-10 (Classe 2), com C.A.	02
Canivete sem ponta	01
Capacete com Jugular Classe A/B e com C.A.	01
Casaco contra frio	01
Casaco (jaqueta) em material impermeável contra chuva	01
Cinto de segurança modelo paraquedista, com trava-quedas e talaberte, em conformidade a NBR 11370 e C.A. compatíveis.	01
Corda de serviço	01
Corda para linha de vida 12mm e com alma central	01
Conjunto de ancoragem em PVC ICC/3 para linha de vida	01
Espora com almofada para subir em poste de madeira	01 par
Espora para subir em poste de concreto	01 par
Luva de proteção em couro para luva isolante de Borracha BT, MT, com C.A.	01 par
Luva em couro vaqueta, com C.A.	01 par
Luva isolante de borracha BT e MT, com C.A.	01 par
Manga isolante de borracha par BT, com C.A.	01 par
Óculos de segurança e proteção, escuro, com C.A. e estojo	01
Óculos de segurança e proteção, incolor, com C.A.	01
Sacola de lona para ferramentas	01
Sacola para luvas	01

A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos Relatórios de Ensaio de Rigidez Dielétrica, a cada 06 meses para os EPI's considerados flexíveis; a cada 12 meses para EPI's considerados rígidos.

As especificações desta Relação encontram-se examinadas e aprovadas pelo Requete.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Edson dos Santos  
Coordenador de Manutenção



LICITAÇÃO Nº 004/22

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC’S PARA REALIZAÇÃO DE TAREFAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES

QUANTIDADE MÍNIMA A SER APRESENTADA, CONFORME CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA MINUTA DE CONTRATO, ANEXO AO EDITAL DA LICITAÇÃO EPIGRAFADA

ITENS	QUANTIDADE
Aterramento Temporário de BT c/ sacola de lona para acondicionar.	02
Aterramento Temporário de MT c/ sacola de lona para acondicionar.	02
Aterramento do guindauto com haste	01
Arco de serra com serra para metais	01
Alavanca de aço sextavada	01
Bandeirola para sinalização 40x30 cm (vermelha)	02
Bastão de manobra tipo pega-tudo	01
Calço para veículo	02
Chaves combinadas isoladas com diversas bitolas	05
Cones de sinalização de segurança rodoviária 75cm	08
Detector Unipolar de tensão 100V a 15KV por contato	01
Escada extensível em fibra de vidro, com 7,20m c/ corda para amarração	01
Escada simples em fibra de vidro, com 4,50m e c/ corda para amarração	01
Esticador Mordente para cabo AL 4 a 1/0 AWG	02
Esticador Mordente para cabo AL 1/0 a 336 AWG	02
Estropo aço ½ x1m	02
Estropo de nylon	02
Facão 18” com bainha	01
Farolete portátil	01
Fita plástica zebraada para isolamento de área	02
Foice de mato	01
Garrafa térmica 5 litros	01
Indicador de sequência de fase (sequencimetro)	01
Lanterna manual tamanho grande	01
Lençol isolante para BT	04
Lima murça triangular	01
Marreta 3Kg e 5Kg	01
Martelo ponta e pá (inspeção de poste de madeira)	01
Pá de corte	02
Pá para retirar terra da cava (paceta)	01
Pá de concha	02
Picão	01
Picareta	01
Placa de sinalização “NÃO LIGAR FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇO” Padrão	03
Socador	02

Talha manual com corda, 3 gornes 45mm	02
Tapete isolante de borracha para MT 25KV	01
Tesourão para cortar cabos	01
Trado 1/2"	01
Trado 3/4"	01
Trena metálica 50m	01
Vara de manobra telescópica em fibra de vidro, com 7 elementos, com cabeçote universal ou seccionável com 05 elementos.	01
Voltímetro/Multímetro modelo alicate	01

A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos Relatórios de Ensaios de Rigidez Dielétrica, a cada 06 meses para os EPC's considerados flexíveis; a cada 12 meses para EPC's considerados rígidos.


As especificações desta Relação encontram-se examinadas e aprovadas pelo Requete.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Edson dos Santos  
Coordenador de Manutenção

LICITAÇÃO Nº 004/22

ANEXO XIV

								
Planilha de Cálculo de Mão de Obra de Serviços de Manutenção de Redes Aéreas								
Processo:								
Período:								
Executor dos serviços:								
Item	Descrição da Tarefa	Valor do Serviço em US						Total US
		Inst.	Ret.	Subst.	Inst.	Ret.	Subst.	
<b>Limpeza de Faixa</b>								
1	Roçada por km	57,000						0,000
2	Desmatamento, por km	115,800						0,000
3	Abate ou poda, por árvore	1,140						0,000
4	Locação de estruturas- por estrutura	0,500						0,000
<b>Abertura de Cava para Implantação de Estruturas</b>								
6	Solo A, por escavação	1,760						0,000
7	Solo B, por escavação	2,610						0,000
8	Solo C, por escavação	27,300						0,000
9	Fechamento de cava, por unidade	0,220						0,000
10	Reaproveitamento de cava, por unidade	0,880						0,000
11	Solo A, por escavação com engastamento profundo	2,800						0,000
12	Solo B, por escavação com engastamento profundo	4,100						0,000
13	Solo C, por escavação com engastamento profundo	46,300						0,000
<b>Transporte de Postes</b>								
15	Poste de Madeira, ou poste polimérico novo / bom estado por metro, por km:	0,010						0,000
16	Poste de Madeira, ou poste polimérico novo / sucata por metro, por km:	0,003						0,000
17	Poste de concreto novo ou em bom estado, por metro, por km:	0,020						0,000
18	Poste de Concreto, sucata por metro, por km	0,006						0,000
<b>Montagem de Acessórios de Estruturas</b>								
20	N1-M1-B1-T1-E1-N1P-P3-P3A	2,140	0,800	3,580				0,000
21	N1B-M1B-B1B-T1B-E1B-N1PB-BP3-BP3A	1,880	0,700	3,140				0,000
22	N2-M2-B2-T2-E2-N2P-P4	3,280	1,200	5,460				0,000
23	N2B-M2B-B2B-T2B-E2B-N2PB-BP4	2,660	1,000	4,460				0,000
24	N3-M3-B3-T3-E3-N3P	3,580	1,300	5,950				0,000
25	N3B-M3B-B3B-T3B-E3B-N3PB	3,120	1,100	5,160				0,000
26	N4-M4-B4-T4-E4	5,360	1,700	8,670				0,000
27	N4B-M4B-B4B-T4B-E4B	4,480	1,500	7,320				0,000
28	N2-3, HS, trifásicas	4,320	1,500	7,120				0,000
29	N2-3B, HS, bifásicas	3,700	1,300	6,110				0,000
30	N3-N3	6,420	2,420	10,770				0,000
31	N3B-N3B	5,860	1,660	7,460				0,000
32	N3-N3B	6,240	2,320	10,430				0,000
33	N1-N2	5,400	2,000	9,020				0,000
34	N1B-N2B	4,460	1,660	7,460				0,000
35	N1-N2B	4,900	1,820	8,190				0,000

36	N1-N3, HT trifásicas	5,200	1,980	8,740				0,000
37	N1-N3B, HT	5,020	1,900	8,430				0,000
38	N1-N1	4,280	1,620	7,180				0,000
39	N1B-N1B	3,520	1,340	5,920				0,000
40	P1-P2-HCT	1,120	0,460	1,920				0,000
41	HC-BP1-BP2-U3B-U3BA	0,900	0,360	1,560				0,000
42	U1-U2-U3-U5-HCM-UP1-UP2-UP3-O1-O2-U1CC-U1CCEX	0,680	0,280	1,160				0,000
43	U4-UP4	1,560	0,600	2,630				0,000
44	CE 1	0,470	0,190	0,800				0,000
45	CE 1 A	1,980	0,790	3,360				0,000
46	CE 1 B	0,980	0,490	1,760				0,000
47	CE 2, CE 2L	1,940	0,780	3,300				0,000
48	CE3, CE3A, CE3D	2,840	1,140	4,830				0,000
49	CE4	5,680	2,280	9,660				0,000
50	CE1-CE3	5,200	2,080	8,840				0,000
51	CE2-CE3	4,740	1,900	8,060				0,000
52	CE4-CF	9,800	3,920	16,600				0,000
53	CE-PR	2,820	1,140	4,810				0,000
54	CE-FS	5,640	2,260	9,590				0,000
55	N3-CE	8,140	3,260	13,840				0,000
56	N3FA-CE	7,140	2,860	12,140				0,000
57	N3FS-CE	9,020	3,620	15,350				0,000
	Montagem de cruzetas e suportes com seus acessórios obrigatórios em postes							
	Já levantados, os valores dos itens 5.2.6.1 a 5.2.6.39 devem ser multipli. por 1,30							
60	Isolador ou Cadeira de Suspensão	0,440	0,180	0,620				0,000
61	Chave Fusível	0,780	0,320	1,000				0,000
62	Chave Faca	0,780	0,320	1,000				0,000
63	Pára-raios	0,660	0,260	0,920				0,000
64	Para-Raios de BT	0,250	0,090	0,300				0,000
65	Descarregador de Chifres	0,620	0,240	0,780				0,000
66	Chispador de Bucha	0,060	0,040	0,100				0,000
67	Mola Desligadora por peça	0,620	0,240	0,800				0,000
68	AS11	0,440	0,180	0,620				0,000
69	AS22, AS 23, AS44, AS45	0,580	0,230	0,800				0,000
70	Haste Curva de BT(hc) ou PCE	0,220	0,090	0,300				0,000
71	Afastador de AS	0,880	0,340	1,220				0,000
72	Montagem de Cruzeta Simples	1,560	0,560	2,120				0,000
73	Montagem de Cruzeta Dupla	1,780	0,720	2,500				0,000
74	Travessia de Baixa Tensão (TBT-trifásica)	4,480	1,480	5,960				0,000
75	Haste Pára-raios	0,460	0,180	0,640				0,000
76	Corta-circuito de BT	0,200	0,080	0,280				0,000
77	Espaçador vertical ou losangular	0,480	0,190	0,670				0,000
78	Protetor de MT	0,460	0,140	0,540				0,000
79	Espaçador Losangular com Braço Antibalço	1,500	0,600	1,880				0,000
80	Prolongador	0,460	0,160	0,600				0,000
81	Suporte C	0,520	0,200	0,630				0,000
82	Montagem de cruzeta simples de 1,00m	0,680	0,340	1,020				0,000
83	Instalação de Isolador Castanha	0,440		0,600				0,000
84	Amarração de Condutor por Isolador	0,100		0,140				0,000
85	Pino c/isolador em Estrutura Existente, com Amarração	0,340		0,400				0,000
86	Isolador de Pino com amarração	0,260	0,120	0,360				0,000
87	Emenda ou Reparo por Condutor	0,460						0,000

88	Nivelar Estrutura por Poste	0,300						0,000
89	Parafuso de Rosca Dupla em Cruzeta Existente	0,490						0,000
90	Emenda de CA Protegido com Reisolção	0,520						0,000
91	Revisar, Reapertar ou Limpar Estrutura por Poste	0,200						0,000
92	Reaperto ou Regulagem de Chave Fusível ou Faca por peça	0,340						0,000
93	Cabo de Cobertura, por km	2,900						0,000
94	Isolador Roldana			0,200				0,000
95	Mão Francesa			0,100				0,000
96	Cinta			0,160				0,000
97	Porta-Fusível ou Elo Fusível			0,120				0,000
98	Vaso Capacitor			0,640				0,000
99	Condutor de Ligação do Tr. c/ Rede de AT ou BT, p/condutor			0,300				0,000
	Retirada de acessórios em estruturas							
101	N1-M1-B1-T1-E1-N1P uma Cruzeta			3,000				0,000
102	N1B-M1B-B1B-T1B-E1B-N1PB uma Cruzeta			2,620				0,000
103	N2-M2-B2-T2-E2-N2P uma Cruzeta			3,000				0,000
104	N2-M2-B2-T2-E2-N2P duas Cruzetas			4,580				0,000
105	N2B-M2B-B2B-T2B-E2B-N2PB uma Cruzeta			2,620				0,000
106	N2B-M2B-B2B-T2B-E2B-N2PB duas Cruzetas			3,720				0,000
107	N3-M3-B3-T3-E3 uma Cruzeta			3,600				0,000
108	N3-M3-B3-T3-E3 duas Cruzetas			5,000				0,000
109	N3B-M3B-B3B-T3B-E3B uma Cruzeta			2,960				0,000
110	N3B-M3B-B3B-T3B-E3B duas Cruzetas			4,360				0,000
111	N4-M4-B4-T4-E4 uma Cruzeta			3,400				0,000
112	N4-M4-B4-T4-E4 duas Cruzetas			7,500				0,000
113	N4B-M4B-B4B-T4B-E4B uma Cruzeta			2,860				0,000
114	N4B-M4B-B4B-T4B-E4B duas Cruzetas			6,260				0,000
115	N2-3, HS uma Cruzeta			3,600				0,000
116	N2-3, HS duas Cruzetas			4,780				0,000
117	N2-3B, HS uma Cruzeta			2,960				0,000
118	N2-3B, HS duas Cruzetas			4,040				0,000
119	Chave Fusível Bifásica	1,092	0,448	1,400				0,000
120	Chave Fusível Trifásica	1,529	0,627	1,960				0,000
121	Chave Fusível Repetidora Monofásica	2,580	1,320	3,600				0,000
122	Chave Fusível Repetidora Bifásica	2,967	1,584	4,320				0,000
123	Chave Fusível Repetidora Trifásica	3,560	1,901	4,968				0,000
	Montagem estruturas c/ acessórios obrigatórios postes já levantados							
125	N1-M1-B1-T1-E1-N1P-P3	2,780						0,000
126	N1B-M1B-B1B-T1B-E1B-N1PB-BP3	2,440						0,000
127	N2-M2-B2-T2-E2-N2P-P4	4,260						0,000
128	N2B-M2B-B2B-T2B-E2B-N2PB-BP4	3,460						0,000
129	N3-M3-B3-T3-E3	4,650						0,000
130	N3B-M3B-B3B-T3B-E3B	4,060						0,000
131	N4-M4-B4-T4-E4	6,970						0,000
132	N4B-M4B-B4B-T4B-E4B	5,920						0,000
133	N2-3, HS, trifásicas	5,620						0,000
134	N2-3B, HS, bifásicas	4,810						0,000
135	N3-N3	8,350						0,000
136	N3B-N3B	7,620						0,000
137	N3-N3B	8,110						0,000
138	N1-N2	7,020						0,000
139	N1B-N2B	5,800						0,000

140	N1-N2B	6,370						0,000
141	N1-N3, HT trifásicas	6,760						0,000
142	N1-N3B, HT	6,530						0,000
143	N1-N1	5,560						0,000
144	N1B-N1B	4,580						0,000
145	P1-P2-HCT	1,460						0,000
146	HCB	1,170						0,000
147	U1-U2-U3-U5-HCM-UP1-UP2-UP3	0,880						0,000
148	U4-UP4	2,030						0,000
149	CE 1	0,610						0,000
150	CE 1 A	2,570						0,000
151	CE 1 B	1,270						0,000
152	CE 2, CE 2L	2,520						0,000
153	CE3, CE3A, CE3D	3,692						0,000
154	CE4	7,380						0,000
155	CE1-CE3	6,760						0,000
156	CE2-CE3	6,160						0,000
157	CE4-CF	12,740						0,000
158	CE-PR	3,670						0,000
159	CE-FS	7,330						0,000
160	N3-CE	10,580						0,000
161	N3FA-CE	9,280						0,000
162	N3FS-CE	11,730						0,000
Instalação, retirada e substituição de Postes								
164	Com postes de 7 a 9 metros	4,940	1,980	6,920				0,000
165	Com postes de 10 a 12 metros	5,600	2,240	7,840				0,000
166	Com postes de 13 a 15 metros	8,360	3,340	11,700				0,000
167	Com postes acima de 15 metros	8,360	3,340	11,700				0,000
168	acrescido por metro excedente de	0,580	0,230	0,800				0,000
169	Reaprumação de postes, por poste	1,870						0,000
170	Concretagem de base, 2 discos de conc. 500mm e diâmetro de 900mm	6,520						0,000
171	Concretagem de base, 2 discos de conc. 500mm e diâmetro de 1100 a 1200mm	10,560						0,000
172	Concretagem de base, 2 discos de conc. 500mm e diâmetro de 1500mm	20,790						0,000
173	Concretagem de base, com base total concretada de diâmetro de 1500mm	25,720						0,000
174	Concretagem de base, com base total concretada de diâmetro de 1700mm	43,750						0,000
175	Concretagem de base, com base total concretada de diâmetro de 1900mm	45,180						0,000
Montagem de Escoras, Estais, Sapatas								
177	Escora - e	8,940	3,580	12,060				0,000
178	Escora de subsolo simples - ess	2,020						0,000
179	Escora de subsolo dupla - esd	3,680						0,000
180	Sapata para pântano - sp	11,640						0,000
Estai de âncora - ea:								
182	Em solo A e B	8,960						0,000
183	Em solo C (com explosivos)	18,140						0,000
184	Em solo C (com âncora curta)	6,240						0,000
Estai vertical - ev:								
186	Em solo A e B	10,060						0,000
187	Em solo C (com explosivos)	19,140						0,000
188	Em solo C (com âncora curta)	7,020						0,000
189	Estai poste a poste (epp) ou a contra-poste, ecp já implantados	1,780						0,000
190	Estai de cruzeta (ec) sem contra-poste	3,760						0,000
191	Cordoalha de Estai em Haste de âncora Existente	1,300		1,800				0,000

192	Substituição de Cordoalha de Estai em Haste Ancora Existente			1,800				0,000
193	Substituição de Cordoalha de Estai em epp ou ecp			2,480				0,000
194	Substituição de Cordoalha de Estai em ec sem contra-poste			5,260				0,000
195	Repuxar Estai, por unidade	0,400						0,000
196	Desmontagem de Estai de Vertical, serrando a âncora		1,470					0,000
197	Desmontagem de Estai de âncora, serrando a âncora		1,160					0,000
198	Desmontagem de EPP ou ECP		0,700					0,000
199	Desmontagem de EC sem contra poste		1,500					0,000
Instalação, retirada e substituição de condutores por km de Rede (AT ou BT)								
Em poste de madeira:								
202	Por condutor CA/CAA/CAZ c/amarrilho ou laço pré-form, até 1/0 AWG	24,970	9,990	34,960				0,000
203	Por condutor CA/CAA/CAZ c/ amarrilho ou laço pré-form.>1/0 AWG	29,960	11,980	41,940				0,000
204	Por condutor CA protegido ou cabo multiplexado com amarração até 1/0 AWG	29,960	11,980	41,940				0,000
205	Por cond. CA prot. ou cabo multipl. com amarração maior do que até 1/0 AWG	35,940	14,380	50,320				0,000
206	Por condutor CC, c/amarrilho ou laço pré-formado, até 1/0 AWG	20,390	8,160	28,540				0,000
207	Por condutor CC, c/amarrilho ou laço pré-formado > 1/0 AWG	26,510	10,600	37,120				0,000
208	Por cond. CA CAA, CAZ com amarração maior do que até 1/0 por> 1/0AWG			39,950				0,000
209	Por cond. CA protegido ou cabo multiplex.com amarração até 1/0 por> 1/0AWG			47,920				0,000
210	Por condutor CC com amarração, até 1/0 AWG por > 1/0 AWG			34,670				0,000
Em poste de concreto ou poste polimérico.								
212	Por condutor CA/CAA/CAZ ou cord. De aço, com amarr. Até 1/0 AWG	32,460	12,980	45,440				0,000
213	Por condutor CA/CAA/CAZ ou cord. De aço, com amarr. >1/0 AWG	38,960	15,580	54,540				0,000
214	Por condutor CA/protegido ou multiplex. Com amarração >1/0 AWG	38,960	15,580	54,540				0,000
215	Por condutor CA/protegido ou multiplex. Com amarr. maior do que 1/0 AWG	46,740	18,700	65,440				0,000
216	Por condutor CC, c/amarrilho ou laço pré-formado, até 1/0 AWG	26,510	10,600	37,120				0,000
217	Por condutor CC, c/amarrilho ou laço pré-formado > 1/0 AWG	31,800	12,720	44,520				0,000
218	Por condutor CA/CAA/CAZ ou cord. De aço, com amarr. Até 1/0 por>1/0AWG			51,940				0,000
219	Por condutor CA/protegido ou multiplex. Com amarração até 1/0 por > AWG			62,320				0,000
220	Por condutor CC, com amarr. Até 1/0 AWG por > 1/0AWG			42,400				0,000
Nova Regulagem com Encabeçamento p/km de Rede (MT ou BT)								
Em poste de madeira:								
223	Por condutor CA/CAA/CAZ ou cord. De aço com amarr. até 1/0 AWG			13,740				0,000
224	Por condutor CA/CAA/CAZ ou cord. De aço com amarr. Maior que 1/0 AWG			14,980				0,000
225	Por condutor CA protegido ou cabo multiplex. Com amarr. Até 1/0 AWG			14,980				0,000
226	Por condutor CA protegido ou cabo multiplex. com amarr. Maior que 1/0 AWG			17,980				0,000
227	Por condutor CC, c/amarrilho ou laço pré-formado, até 1/0 AWG			10,200				0,000
228	Por condutor CC, c/amarrilho ou laço pré-formado > 1/0 AWG			12,240				0,000
Em poste de concreto ou poste polimérico								
230	Por condutor CA/CAA/CAZ, ou cord. De aço c/amarr. até 1/0 AWG			16,240				0,000
231	Por condutor CA/CAA/CAZ, c/ amarr. Até >1/0 AWG			19,480				0,000
232	Por condutor CA protegido ou cabo multiplexado com amarr. Até 1/0 AWG			19,480				0,000
233	Por condutor protegido ou cabo multiplex. Com amarr. Maior do que 1/0AWG			23,380				0,000
234	Por condutor CC, c/amarrilho ou laço pré-formado, até 1/0 AWG			13,260				0,000
235	Por condutor CC, c/amarrilho ou laço pré-formado > 1/0 AWG			15,900				0,000
236	Amarração de Condutor em Estrutura Existente, por isolador	0,100		0,140				0,000
237	Condutor de Ligação do Tr. c/ Rede de AT ou BT, p/condutor			0,300				0,000
238	Cobertura Isolada Por km	16,340	6,640					0,000
239	Emenda ou Reparo de Condutor p/condutor	0,460						0,000
Instalação de aterramentos								
241	De pontos da rede secundária, com uma só haste	1,620						0,000
242	De equipamentos, incluindo os pára-raios, com uma só haste	2,460						0,000
243	Equip. incluindo pára-raios c/malha e prod. químicos	20,200						0,000

De cercas e parreiras, com uma só haste:								
245	Sem seccionamento (obstáculos paralelos à rede)	1,620						0,000
246	Com seccionamento simples (obstáculos transversais à rede)	4,000						0,000
247	Com seccionamento duplo (obstáculos transversais à rede)	5,200						0,000
248	Instalação de haste adicional	0,260						0,000
249	Em aterram. Equip. medição da resistência terra está incluído no valor	0,200						0,000
250	Abertura de valeta p/cond. aterramento 0,5m prof/metro linear	0,900						0,000
251	Canaleta de Madeira	0,220		0,300				0,000
252	Substituição do Condutor de Aterramento, por poste			0,400				0,000
Conexões								
254	Conetor para linha viva com conetor estribo de parafuso	0,900	0,400	1,200				0,000
255	Conetor de cruzamento de BT	0,200						0,000
256	Cruzamento de MT, com as duas conexões c/ conetor par. parafuso	1,620	0,640	2,000				0,000
257	Cruzamento de MT, com as duas conexões c/ conetor par. compressão	1,860	0,300					0,000
258	Cruzamento de MT, com as duas conexões c/ conetor cunha derivação	1,000	0,400	1,200				0,000
259	Conexão de parafuso em BT			0,280				0,000
260	Conexão de parafuso em MT			0,340				0,000
261	Conetor tipo cunha para derivação em BT			0,320				0,000
262	Conetor tipo cunha para derivação em MT			0,400				0,000
263	Conetor tipo cunha para ramal de ligação			0,100				0,000
264	Conetor para linha viva			0,300				0,000
265	Reaperto de conexão, por unidade	0,080						0,000
266	Enfiteamento de um conector	0,070	0,120	0,220				0,000
267	Instalação de conector perfurante em BT	0,100						0,000
Instalação, retirada e substituição de Equipamentos de Distribuição								
Transformadores:								
270	Trifásico em suporte simples	11,120	5,480	15,560				0,000
271	Trifásico em plataforma	11,120	5,480	15,560				0,000
272	Monofásico (2 buchas) em suporte simples	7,420	3,320	9,280				0,000
273	Monofásico (1 bucha) em suporte simples	6,640	2,700	8,300				0,000
274	Religadores, por unidade	18,840	7,740	26,360				0,000
275	Chaves a óleo tripolares, por unidade	13,040	7,380	17,600				0,000
276	Chaves a óleo unipolares, por unidade	2,000	1,200	2,800				0,000
277	Chaves Fusíveis Repetidoras, por unidade	2,580	1,320	3,600				0,000
278	Banco de Capacitores Automático, completo, por unidade	35,260	14,200	49,360				0,000
279	Banco de Capacitores fixo, completo, por unidade	29,200	13,420	38,460				0,000
280	Banco de Capacitores, completo, Bifásico	33,580	16,104	44,229				0,000
281	Banco de Capacitores, completo, Trifásico	33,580	16,104	44,229				0,000
282	Conserto de Calçadas por evento	2,920						0,000
283	Reguladores trifásico 15 Kv 100A / 200A 2 unidades montagem de base/ plataf.	26,380	12,140	32,740				0,000
284	Reguladores trifásico 15 Kv 100A / 200A 3 unidades montagem de base/ plataf.	39,570	18,210	49,110				0,000
Instalação, retirada e substituição de acessórios de Equipamentos de Distribuição								
286	Transformador trifásico em suporte simples	7,340	3,520	10,000				0,000
287	Transformador trifásico em rede compacta	6,040	3,000	8,460				0,000
288	Transformador trifásico em plataforma	23,040	9,560	32,240				0,000
289	Transformador monofásico (2 buchas) em suporte simples	4,440	2,000	6,220				0,000
290	Transformador monofásico (2 buchas) em rede compacta	4,240	1,940	5,920				0,000
291	Transformador monofásico (1 buchas) em suporte simples	1,780	0,840	2,460				0,000
292	Chave a óleo tripolar por unidade	13,040	7,380	17,600				0,000
293	Chave a óleo unipolar por unidade	2,000	1,200	2,800				0,000
294	Chave faca tripolar abertura sob carga por unidade	2,370		5,920				0,000
295	Banco de capacitores fixo ( completo ) por unidade	29,200	13,420	38,460				0,000



296	Acessórios para Reguladores trifásico 15KV, 100A, 200A 2 unid. montag. base	157,340	72,410	195,270					0,000
297	Acessórios para Reguladores trifásico 15KV 100A, 200A 3 unid. montag. base	160,160	73,710	198,770					0,000
298	Acessórios para Reguladores trifásico 15KV, 100A, 200A 2 unid. em plataforma	40,700	18,730	50,510					0,000
299	Reguladores trifásico 15KV, 100A, 200A 3 unidades em plataforma	39,570	18,210	49,110					0,000
300	Acessórios para Religadores	23,000	9,800	32,200					0,000
<b>Iluminação Pública</b>									
302	Desmontagem e reinstalação de luminária completa, por peça			2,200					0,000
303	Retirada de luminária completa		0,900						0,000
304	Desligar e religar luminária, por peça			0,280					0,000
305	Remanejamento Linhas Telefônicas, TV a Cabo e Outros Usu. p/poste			1,200					0,000
<b>Ramais Aéreos de Ligação (Baixa Tensão)</b>									
<b>Instalação</b>									
308	De estribo ou rabicho por peça	0,220	0,080	0,300					0,000
309	De ramal tipo multiplexado, por ramal	0,700	0,200	0,900					0,000
310	De ramal WPP, por condutor	0,160	0,100	0,240					0,000
<b>Substituição</b>									
312	De ramal tipo multiplexado, por ramal	0,700		0,980					0,000
313	De ramal tipo WPP, por condutor	0,160		0,360					0,000
314	De ramal tipo WPP em ligação monofásica p/ ramal duplex			0,900					0,000
315	De ramal tipo WPP em ligação bifásica p/ ramal triplex			1,020					0,000
316	De ramal tipo WPP em ligação trifásica p/ ramal quadruplex			1,120					0,000
<b>Desligar e religar na rede:</b>									
318	Ramal tipo multiplexado, por ramal			0,260					0,000
319	Ramal tipo WPP, por condutor			0,120					0,000
320	Espaçador pré-formado de Rede de Baixa Tensão	0,160	0,080						0,000
321	Medição da Resistência de Aterramento por ponto de aterramento	0,200							0,000
322	Medições Instantâneas de Corrente e Tensão, por Medição	0,080							0,000
323	Remanejamento de muflas de ferro fundido de derivação de MT, por poste	4,660							0,000
324	Remanejamento de muflas de derivação de BT, por poste	1,340							0,000
325	Emplacamento de Estrutura, por placa	0,060							0,000

a)	Total de Unidades de Serviço (US)		0,000
b)	Acréscimo por grau de dificuldade de 25% sobre Total de US		0,000
c)	Serviços executados em Domingos e Feriados 100% sobre Total de US		0,000
d)	Domingos e Feriados com grau de dificuldade - 125 % sobre Total de US		0,000
e)	Total a pagar em US ( soma de a com b ou c ou d)		0,000
	Valor da Unidade de serviço (US)		
<b>TOTAL EM R\$</b>		R\$	-
ELETROCAR FISCALIZAÇÃO			

Os dados desta Planilha encontram-se examinados e aprovados pelo Requete.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Edson dos Santos